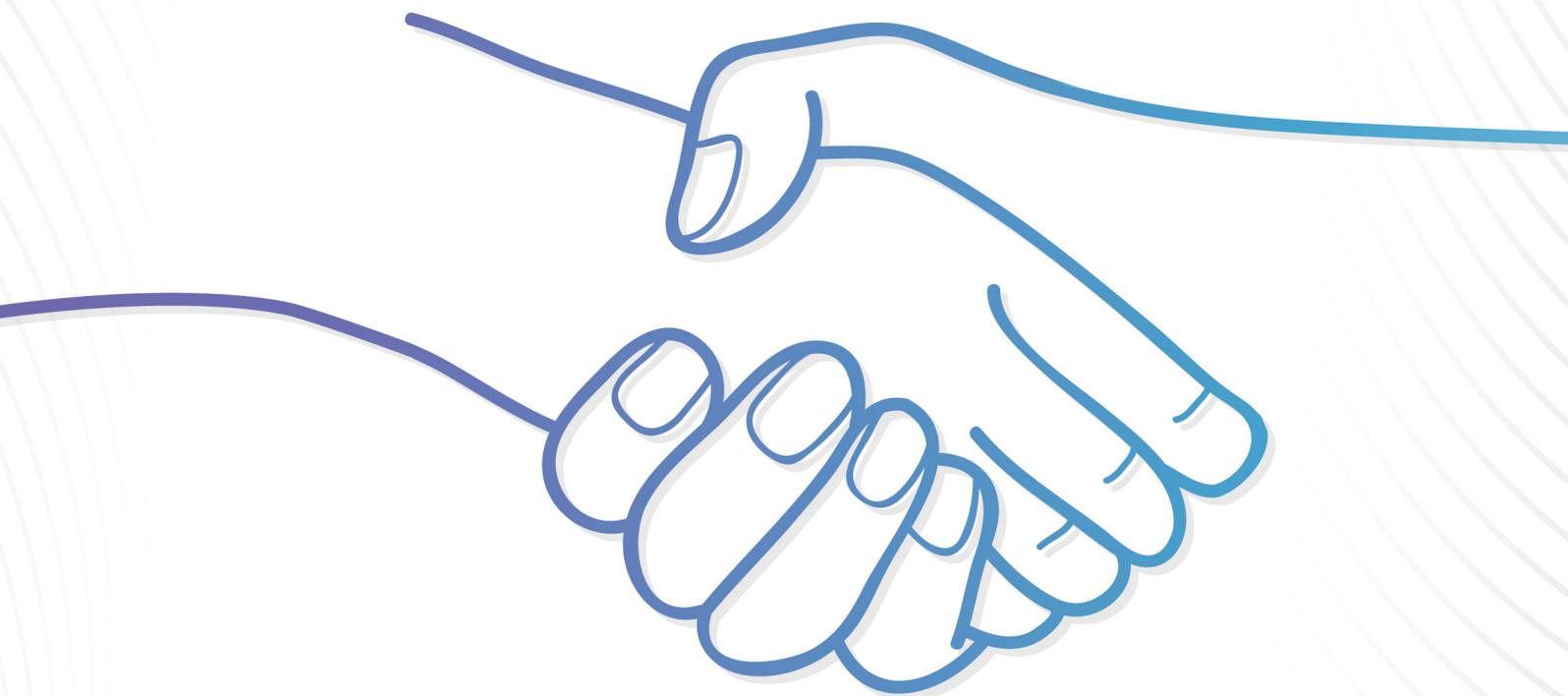


CONCILIAÇÃO

— Trabalhista —

Um guia para buscar um
acordo em seu processo



1ª edição



Conciliação
TRABALHISTA



JUSTIÇA DO TRABALHO

APRESENTAÇÃO

Os **conflitos fazem parte da vida**: no trânsito, nas amizades, no esporte, no trabalho e, até, na família. Quando há divergência de ideias, de interesses, de opiniões ou de comportamentos, o **diálogo é o melhor caminho para uma solução pacífica**.

A **conciliação trabalhista é um método em que os conflitos** nas relações de trabalho **são resolvidos pelas próprias pessoas envolvidas, com a participação de uma terceira** que, usando técnicas adequadas, promove o diálogo e busca estabelecer acordos para, assim, resolver os processos **de maneira mais rápida e eficaz**.

Este Guia propõe-se, em linguagem simples e informal, a explicar como funciona esse mecanismo de solução das disputas. A **proposta é incentivar a conciliação como mais uma forma de distribuição de justiça**. Nele, você encontrará tudo que precisa saber para conciliar o seu processo. É fácil e rápido!

O que é conciliação trabalhista?

Quando uma pessoa entende que alguns de seus direitos trabalhistas foram descumpridos por quem a contratou, e **não se consegue chegar a um acordo sobre essas diferenças**, a lei permite que ela ingresse com uma reclamação na **Justiça do Trabalho**. Também há casos em que a empresa, a empregadora ou o empregador acionam a Justiça do Trabalho que, **além da atribuição de julgar os processos, oferece um espaço para o diálogo e para a construção de uma solução adequada**.

São milhões de ações recebidas a cada ano, e, **por mais que se invista na celeridade, a solução pode demorar anos**, já que o processo segue um caminho pré-estabelecido pela lei, com prazos e recursos que não podem ser alterados.

EM 2021, O TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO NO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS FOI DE **QUASE 2 ANOS**

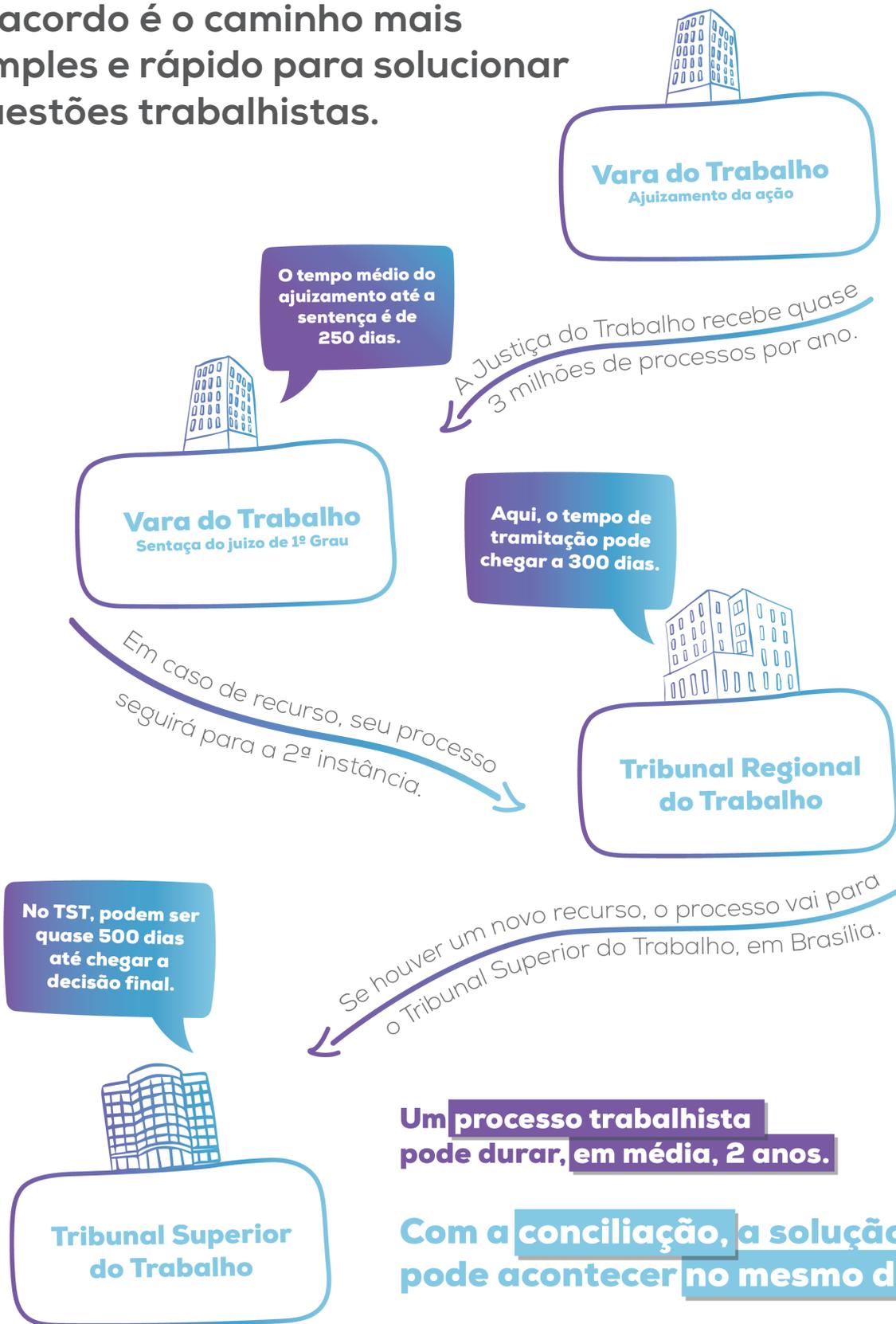
Fonte: Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST



A conciliação é a busca por uma solução amigável em um conflito trabalhista.

Dessa forma, a conciliação é uma alternativa que permite solucionar o conflito e dar fim ao processo, por meio de uma solução construída de forma conjunta e com o auxílio de conciliadores e mediadores, de maneira mais rápida e eficaz.

O acordo é o caminho mais simples e rápido para solucionar questões trabalhistas.

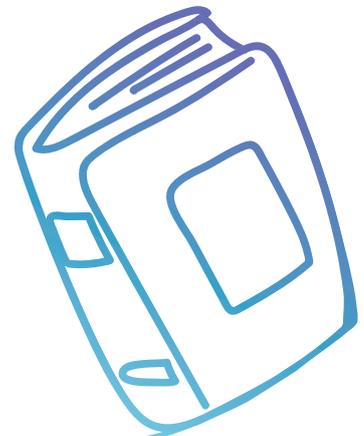


Um **processo trabalhista** pode durar, em média, **2 anos**.

Com a **conciliação**, a solução pode acontecer **no mesmo dia!**

Basta solicitar uma audiência conciliatória em qualquer fase do processo.

Tá na Lei!



O **artigo 764 da CLT** prevê que os conflitos que estão na Justiça do Trabalho sejam submetidos à **conciliação**.

Art. 764 – Os **dissídios individuais ou coletivos** submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho **serão sempre sujeitos à conciliação**.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos.

§ 2º – Não havendo acordo, o juízo conciliatório converter-se-á obrigatoriamente em arbitral, proferindo decisão na forma prescrita neste Título.

§ 3º – **É lícito às partes celebrar acordo** que ponha termo ao processo, ainda **mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório**.

Ou seja, a **primeira opção é sempre a solução consensual do conflito**. E a conciliação pode ser feita a qualquer tempo, em qualquer fase do processo!

10

MOTIVOS PARA CONCILIAR

1 - O conflito pode ser resolvido de forma mais rápida, encerrando o processo, independentemente da fase em que ele esteja;

2 - A solução é construída por quem está diretamente envolvido;

3 - Há economia de recursos para todas as pessoas envolvidas;

4 - É a solução menos desgastante;

5 - Você participa diretamente da negociação dos seus interesses, retomando o seu protagonismo e definindo o seu futuro;

6 - Na audiência, você tem a oportunidade de ouvir e ser ouvido (a);

7 - Reduz a possibilidade de uma sentença desfavorável, uma vez que você participará ativamente da construção da solução;

8 - Você aprende a solucionar conflitos futuros de forma mais pacífica;

9 - Você deixa o problema no passado e “vira a página”;

10 - Você troca a incerteza de um resultado desconhecido no futuro pela certeza de uma solução concreta no presente.

Quem pode solicitar a conciliação?

A conciliação pode ser proposta por qualquer parte envolvida no processo.

Você sabia?

Mesmo antes de entrar com um processo, é possível solicitar uma audiência de conciliação na Justiça do Trabalho! São as chamadas reclamações pré-processuais.

Quando posso conciliar?

Uma solução conciliatória **pode acontecer em qualquer momento** do processo. Basta que uma das partes peça a designação de uma audiência de conciliação.

Meu processo está na vara do trabalho. Posso tentar conciliar?

Sim, é possível tentar um acordo.

Meu processo já foi para a segunda instância. Posso conciliar?

Claro! O TRT responsável fará um agendamento para isso. Basta solicitar.

Meu processo subiu para o TST. Ainda posso tentar conciliar?

Sim, é possível tentar um acordo em qualquer instância.

A minha reclamação ainda não virou processo. Consigo conciliar?

Sim, basta dar início a uma reclamação pré-processual e tentar uma negociação.

Meu processo já está em fase de execução. Ainda dá tempo para tentar um acordo?

Sim, a conciliação também pode acontecer na fase de execução.



Fique por dentro!

Há dois momentos em que a lei diz ser obrigatório propor a conciliação:

- Após a abertura da audiência.
- Caso as partes não se conciliem, uma nova proposta pode ser feita depois de apresentadas as razões finais.

Mas você não precisa aguardar esses momentos! A qualquer tempo você pode solicitar uma audiência específica para conciliação.



PARTES? O QUE É ISSO?

São as pessoas envolvidas no processo!

Fica a dica: na Justiça do Trabalho há um setor especializado em cuidar das conciliações. Você já ouviu falar no **Cejusc?** Esta cartilha traz um tópico específico sobre eles. Não deixe de ler!

Como funciona a audiência de conciliação?

Nas audiências que não são designadas especificamente para conciliação (audiências unas ou de instrução), a juíza ou o juiz costumam colher as provas, ou seja, escutam as pessoas envolvidas no processo e suas testemunhas. E, com essas informações e os documentos do processo, **proferem a sentença, de acordo com a aplicação e a interpretação da lei.**

Na **audiência própria para conciliação**, surge um espaço para os dois lados dialogarem. Nesse caso, **não há uma pessoa atuando como julgadora, mas sim como conciliadora**, ouvindo as partes interessadas, facilitando a comunicação entre elas, coordenando as negociações e auxiliando-as a encontrarem a melhor solução para o problema.

Um cede daqui, outro cede dali para, no fim, construir a solução mais justa e adequada para cada caso!

Além das juízas e dos juízes, há também servidoras e servidores capacitados para atuar nas mediações e nas conciliações. A Justiça do Trabalho oferece todo o suporte necessário para a construção de uma solução justa e adequada para o seu conflito.

Você sabia?

Para que o acordo seja homologado, a proposta deve ser avaliada como justa e equilibrada para as partes.

Acionando os Centros de Conciliação!

Todos os Tribunais Regionais do Trabalho têm **unidades especializadas** em conciliação: são os chamados **Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc-JT)**. Neles são realizadas audiências de conciliação, de forma presencial ou telepresencial, em qualquer fase ou instância do processo.

O pedido para uma audiência de conciliação pode ser feito por telefone, e-mail, balcão virtual ou petição no próprio processo.

Com os Cejuscs, a solução do seu conflito pode ser mais rápida e simplificada!

E você pode ficar tranquilo, pois o trabalho é realizado por equipes qualificadas para atender com qualidade todos que buscam a conciliação.



Passo a passo da audiência de conciliação trabalhista:

- As pessoas envolvidas no processo são chamadas a comparecer a uma vara do trabalho ou a um centro de conciliação (Cejusc-JT). **A audiência também pode ser realizada na modalidade virtual**, inclusive com acesso pelo celular.
- Iniciada a audiência, os dois lados poderão falar sobre os motivos, as alegações e os fatos que os trouxeram até ali e contar a sua versão dos fatos.
- Em seguida, o conciliador perguntará se existe a possibilidade de um acordo. A partir desse momento, as partes podem apresentar suas ofertas e pretensões. **Propostas e**

contrapropostas vão sendo construídas, enquanto as pessoas envolvidas avaliam se elas são interessantes e se atingem as expectativas. **Os dois lados vão buscando ajustar os valores e as condições do acordo para, então, decidirem se preferem conciliar ou continuar o processo.**

— **A postura cooperativa, a abertura ao diálogo e a flexibilidade para fazer ajustes nas propostas são elementos muito importantes para que se possa evoluir nas negociações e,** com o auxílio do conciliador, chegar a uma proposta benéfica e interessante para os dois lados.

Se for firmado o acordo, ótimo! Problema resolvido! A ação é finalizada, e um documento (termo de acordo) será assinado pela juíza ou juiz e pelas partes.

Se não houver consenso, o processo seguirá o caminho pela via judicial. Pode ser que vá para julgamento, pode ser que vá para elaboração de cálculos, tudo a depender da fase em que se encontrar. No entanto, não se esqueça:

A conciliação ainda é possível: basta solicitar novamente uma audiência.

Você sabia?

Muitas greves em setores fundamentais são evitadas ou encerradas por meio da conciliação realizada na Justiça do Trabalho. Trata-se de uma atribuição que beneficia toda a sociedade!

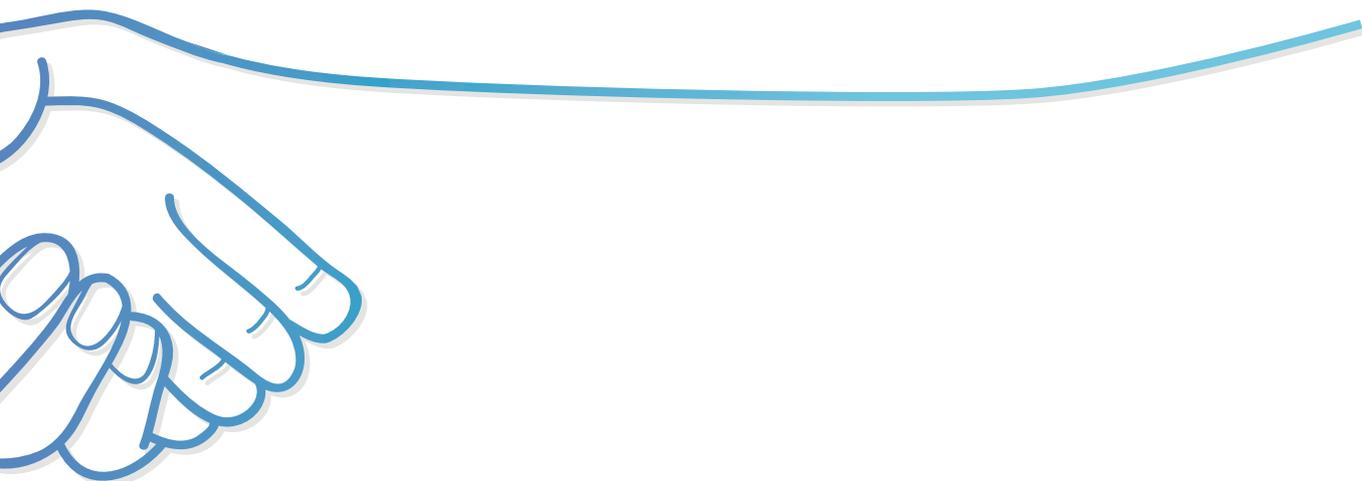


Tudo que você precisa saber sobre a audiência de conciliação:

- **Ninguém é obrigado a propor ou a aceitar o acordo.** A audiência dá a oportunidade de diálogo e permite que as pessoas ajustem suas posições para chegarem a uma solução.
- Para facilitar o acesso à justiça, **a audiência pode acontecer por meio eletrônico.**
- A empresa ou os empregadores podem ser substituídos por ocupantes de cargos gerenciais ou por qualquer outra pessoa (preposto) que conheça os fatos que são tratados na ação.
- A presença de **representantes da advocacia**, embora não seja obrigatória em alguns casos, **é sempre recomendada**, pois ajudará na orientação profissional adequada.

Não é necessário levar testemunhas.

- Você não precisa aceitar o acordo se não considerar a proposta razoável. A decisão é somente sua.
- Você **pode fazer perguntas** e tirar todas as dúvidas a respeito da proposta de acordo **durante a conciliação.**
- **A juíza ou o juiz pode não aceitar a proposta** se considerar o **acordo ilegal ou inadequado.**
- **Não cabe recurso do acordo realizado!** O acordo homologado tem força de decisão judicial.



#QueroConciliar

Decidiu tentar a conciliação? É uma sábia decisão! Faça contato com a Vara do Trabalho ou com o Cejusc do Tribunal Regional do Trabalho onde o seu processo tramita. Uma audiência de conciliação será marcada e, no dia agendado, as pessoas envolvidas poderão negociar e chegar a um acordo justo para os dois lados!



Aponte a câmera do celular para o QR Code e saiba quais os Cejuscs da sua região.

Tem um processo tramitando na Justiça do Trabalho? Converse com sua advogada ou seu advogado sobre a possibilidade da conciliação! A orientação profissional será importante para que você se informe e fique consciente dessa escolha durante o processo de negociação.

O acordo põe fim ao processo, concilia vidas, restaura histórias, resgata a esperança e permite recomeçar.

E o mais importante: você participa da solução!

Cejuscs no Brasil



Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro)

CEJUSC de 1º grau
(21) 2380-6780
cejusc-cap-1@trt1.jus.br

CEJUSC de 2º Grau
(21) 2380-6780
cejusc-cap-2@trt1.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (São Paulo-SP)

CEJUSC de 2º Grau
(11) 3150-2269
cejusc2inst@trtsp.jus.br

CEJUSC - ABC
(11) 3468-7356
cejuscabc@trtsp.jus.br

CEJUSC - Baixada Santista
(11) 3468-7356
cejuscbaixada@trtsp.jus.br

CEJUSC - Barueri
(11) 3468-7356
cejuscbarueri@trtsp.jus.br

CEJUSC - Guarulhos
(11) 3468-7284
cejuscguarulhos@trtsp.jus.br

CEJUSC - Leste
(11) 3738-8807
cejuscleste@trtsp.jus.br

CEJUSC - Ruy Barbosa
(11) 3525-9291
conciliar@trtsp.jus.br

CEJUSC - Sul
3150-2000 Ramal: 8286
cejuscsul@trtsp.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais)

CEJUSC de 1º grau
(31) 3238-7866 / 7867
cejusc1@trt3.jus.br

CEJUSC de 2º Grau
(31) 3228-7096 / 7095
cejusc2@trt3.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Rio Grande do Sul)

CEJUSC de 2º Grau
(51) 99364-9748
cejusc.2grau@trt4.jus.br

CEJUSC de 1º Grau - Porto Alegre:
(51) 99164-8379 / (51) 99364-3994
cejusc.1grau@trt4.jus.br

CEJUSC - Caxias do Sul
(54) 3203-2300
cejusc_caxiasdosul@trt4.jus.br

CEJUSC - Passo Fundo
(54) 3316-1600
cejusc_passofundo@trt4.jus.br

CEJUSC - Pelotas
(53) 3310-8200
cejusc_pelotas@trt4.jus.br

CEJUSC - Santa Maria
(55) 3220-0400
cejusc_smaria@trt4.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (Bahia)

CEJUSC de 1º Grau
(71) 3284-6187
cejusc1@trt5.jus.br / queroconciliar@trt5.jus.br

CEJUSC de 2º Grau
(71) 3319 7415 / (71) 3319-7847
scp@trt5.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Pernambuco)

CEJUSC de 2º Grau
(81) 3225-3460 / (81) 98897-7016
cejusc.segundograu@trt6.jus.br

CEJUSC - Jaboatão
(81) 3454 7952 / (81) 98773 4980
cejuscjaboatao@trt6.jus.br

CEJUSC - Olinda
(81) 3429 0381 / (81) 98773 4983
cejuscolinda@trt6.jus.br

CEJUSC - Petrolina
(87) 3861-2516
cejuscpetrolina@trt6.jus.br

CEJUSC - Recife

(81) 3232 4763 / (81) 99197-0701
cejusc Recife@trt6.jus.br

CEJUSC - Goiana

(81) 99663-0421
cejuscgoiana@trt6.jus.br

CEJUSC - Caruaru

(81) 99965 7787
cejuscCaruaru@trt6.jus.br

CEJUSC - Igarassu

(81) 99965-1090 / (81) 3543-1256
cejuscigarassu@trt6.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (Ceará)**CEJUSC de 1º e 2º Grau**

(85) 3388-9430 / (85) 3388-9424
cejusc@trt7.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (Pará/Amapá)**CEJUSC - Belém**

(91) 4008-7138
cejusc.belem@trt8.jus.br

CEJUSC de 2º Grau

(91) 4008-7125
cejusc2grau@trt8.jus.br

CEJUSC - Macapá

(96) 4009-6400
cejusc.macapa@trt8.jus.br

CEJUSC - Parauapebas

(94) 3346-3894 / 3346-8723
cejusc.parauapebas@trt8.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Paraná)**CEJUSC de 2º grau**

(41) 3310-7196
cejusc2@trt9.jus.br

CEJUSC - Curitiba

(41) 3310-7393 / (41) 3310-7141
cejusc1-cwb@trt9.jus.br

CEJUSC - Umuarama

(44) 3361-3702 / (44) 3361-3703
cejusc1-umr@trt9.jus.br

CEJUSC - Cascavel

(45) 3411-4300
cejusc1-csc@trt9.jus.br

CEJUSC - São José dos Pinhais

(41) 3358-2700
cejusc1-sjp@trt9.jus.br

CEJUSC - Litoral

cejusc1-litoral@trt9.jus.br

CEJUSC - Cataratas

(45) 2102-7800
cejusc1-foz@trt9.jus.br

CEJUSC - Ponta Grossa

(42) 3311-5142 / (42) 3311-5146
cejusc1-pgo@trt9.jus.br

CEJUSC - Toledo

(45) 3421-6150
cejusc1-too@trt9.jus.br

CEJUSC - Cidade Alta

(43) 2102-5320
cejusc1-apu@trt9.jus.br

CEJUSC - Cidade Canção

(44) 3306-5202 / (44) 3306-5205
cejusc1mga@trt9.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Distrito Federal/Tocantins)**CEJUSC - Brasília**

(61) 3348-1669 / (61) 99125-4099
cejusc.bsb@trt10.jus.br

CEJUSC - Taguatinga

(61) 3348-1007
cejusc.taguatinga@trt10.jus.br

CEJUSC - Palmas

(63) 3224-1555
cejusc.palmas@trt10.jus.br

CEJUSC - Araguaína

(063) 99294-3825
cejusc.araguaina@trt10.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (Amazonas/Roraima)**CEJUSC de 1º e 2º Graus - Manaus**

(92) 3627-2118
nupemec@trt11.jus.br

CEJUSC - Boa Vista

(95) 3623-6487
cejusc.boavista@trt11.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Santa Catarina)**CEJUSC de 2º Grau**

(48) 3216-4398 / (48) 98833-7597
cejusc2grau@trt12.jus.br

CEJUSC - Florianópolis

(48) 3298-5689
cejuscfln@trt12.jus.br

CEJUSC - Balneário Camboriú

(47) 3261.1908
cejuscbcu@trt12.jus.br

CEJUSC - Blumenau
(47) 3324-9003
cejuscbnu@trt12.jus.br

CEJUSC - Brusque
(47) 3251-7206
cejuscbqe@trt12.jus.br

CEJUSC - Chapecó
(49) 3312-7961
cejusccco@trt12.jus.br

CEJUSC - Criciúma
(48) 3431-4806
cejusccua@trt12.jus.br

CEJUSC - Itajaí
(47) 3241-1294
cejusciai@trt12.jus.br

CEJUSC - Jaraguá do Sul
(47) 3274-3993
cejuscjgs@trt12.jus.br

CEJUSC - Joinville
(47) 3431-4996
cejuscjve@trt12.jus.br

CEJUSC - Lages
(49) 3221-4797
cejusclgs@trt12.jus.br

CEJUSC - Rio do Sul
(47) 3531-4599
cejuscrrsl@trt12.jus.br

CEJUSC - São José
(48) 3381-3758
cejuscsoo@trt12.jus.br

CEJUSC - Tubarão
(48) 3631-2304
cejusctro@trt12.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (Paraíba)

CEJUSC de 1º e 2º graus
(83) 3533-6476
cejusc@trt13.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Rondônia/Acre)

CEJUSC de 2º Grau
(69) 3211-6425
cejusc.2grau@trt14.jus.br

CEJUSC - Porto Velho
(69) 99981-0289
cejusc.pvh@trt14.jus.br

CEJUSC - Rio Branco
(68) 99985-8923
cejusc.rbo@trt14.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas-SP)

CEJUSC de 2º Grau
(19) 3231.9500
cejuscjt2@trt15.jus.br

CEJUSC - Araçatuba
(18) 3623-2244
cejusc.aracatuba@trt15.jus.br

CEJUSC - Araraquara
(16) 3331-4251
cejusc.araraquara@trt15.jus.br

CEJUSC - Bauru
(14) 3203-3020
cejusc.bauru@trt15.jus.br

CEJUSC - Campinas
(19) 3232-7997
cejusc.campinas@trt15.jus.br

CEJUSC - Franca
(16) 3723-4288 / (16) 3724-0585
cejusc.franca@trt15.jus.br

CEJUSC - Jundiaí
(11) 4521-1588 / (11) 4521-6395
cejusc.jundiai@trt15.jus.br

CEJUSC - Limeira
(19) 3453-4001
cejusc.limeira@trt15.jus.br

CEJUSC - Piracicaba
(19) 3425-1031 / (19) 3425-1032
cejusc.piracicaba@trt15.jus.br

CEJUSC - Presidente Prudente
(18) 3222-1477
cejusc.pprudente@trt15.jus.br

CEJUSC - Ribeirão Preto
(16) 3625-3016
cejusc.ribeiraopreto@trt15.jus.br

CEJUSC - São José do Rio Preto
(17) 3227-7040
cejusc.sjriopreto@trt15.jus.br

CEJUSC - São José dos Campos
(12) 3941-8640
cejusc.sjcampos@trt15.jus.br

CEJUSC - Sorocaba
(15) 3228-1263
cejusc.sorocaba@trt15.jus.br

CEJUSC - Taubaté
(12) 3621-1007 / (12) 3621-5658
cejusc.taubate@trt15.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Maranhão)

CEJUSC de 2º Grau
(98) 2109-9306
nupemec@trt16.jus.br

CEJUSC de 1º Grau
(98) 2109-9479
cejusc@trt16.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (Espírito Santo)

CEJUSC
(27) 3185-2240 / 3185-2035
cejusc@trtes.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás)

CEJUSC - Goiânia
(62) 3222-5392
conciliacao.goiania@trt18.jus.br

CEJUSC - Aparecida de Goiânia
(62) 3222-4011
conciliacao.aparecida@trt18.jus.br

CEJUSC - Anápolis
(62) 3222-5975
conciliacao.anapolis@trt18.jus.br

CEJUSC - Rio Verde
(62) 3222-4093
conciliacao.rioverde@trt18.jus.br

CEJUSC - Itumbiara
(62) 3222-5969
conciliacao.itumbiara@trt18.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Alagoas)

CEJUSC de 1º e 2º Graus
(82) 2121-8309 / (82) 2121-8148
conciliar@trt19.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (Sergipe)

CEJUSC de 1º e 2º Graus
(79) 2105-8535
cejusc@trt20.jus.br / cejusc2@trt20.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (Rio Grande do Norte)

CEJUSC - Natal
(84) 4006-3109
cejusc-natal@trt21.jus.br

CEJUSC - Mossoró
(84) 3422-3625
cejusc-mossoro@trt21.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (Piauí)

CEJUSC de 2º Grau
(86) 2106-9525
cejusc2@trt22.jus.br

CEJUSC de 1º Grau
(86) 2106-9409
cejusc1-teresina@trt22.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (Mato Grosso)

CEJUSC de 2º Grau
(65) 3648-4090 / 4097
nupemec@trt23.jus.br

CEJUSC de 1º Grau
(65) 3648-4090 / 4097
cejusc@trt23.jus.br

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (Mato Grosso do Sul)

CEJUSC de 2º Grau
(67) 3317-1755
nucleoconciliacao@trt24.jus.br

CEJUSC de 1º Grau - Campo Grande
(67) 3316-1971 e (67) 3316 1972
cejusc.cg@trt24.jus.br

CEJUSC de 2º Grau
(67) 3316-1755 / (67) 3316-1715
cejusc2@trt24.jus.br

Os dados são constantemente atualizados no Portal da Conciliação.
Acesse: csjt.jus.br/web/csjt/conciliacao-trabalhista/cejuscs



Normativos

Código de Processo Civil - O Código prevê os procedimentos de mediação e de conciliação, classificados como métodos de solução consensual de conflitos, e diz que eles devem ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial (CPC, artigo 1º, parágrafo 3º).

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-lei 5.452/1943)

Art. 764 - Os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos.

§ 2º - Não havendo acordo, o juízo conciliatório converter-se-á obrigatoriamente em arbitral, proferindo decisão na forma prescrita neste Título.

§ 3º - É lícito às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo, ainda mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório.

Art. 846 - Aberta a audiência, o juiz ou presidente proporá a conciliação.

§ 1º - Se houver acordo lavrar-se-á termo, assinado pelo presidente e pelos litigantes, consignando-se o prazo e demais condições para seu cumprimento.

§ 2º - Entre as condições a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser estabelecida a de ficar a parte que não cumprir o acordo obrigada a satisfazer integralmente o pedido ou pagar uma indenização convencional, sem prejuízo do cumprimento do acordo.



Art. 850 - Terminada a instrução, poderão as partes aduzir razões finais, em prazo não excedente de 10 (dez) minutos para cada uma. Em seguida, o juiz ou presidente renovará a proposta de conciliação, e não se realizando esta, será proferida a decisão.

Parágrafo único - O Presidente da Junta, após propor a solução do dissídio, tomará os votos dos vogais e, havendo divergência entre estes, poderá desempatar ou proferir decisão que melhor atenda ao cumprimento da lei e ao justo equilíbrio entre os votos divergentes e ao interesse social.

Resolução CNJ 125/2010 - Institui a Política Judiciária Nacional de tratamento dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

Resolução CSJT 174/2016 - Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento dos conflitos de interesses na Justiça do Trabalho.

Art. 1º Para os fins desta resolução considera-se:

I - "Conciliação" é o meio adequado de resolução de disputas em que as partes confiam a uma terceira pessoa - magistrado ou servidor público por aquele sempre supervisionado -, a função de aproximá-las, empoderá-las e orientá-las na construção de um acordo quando a lide já está instaurada, com a criação ou proposta de opções para composição do litígio; (Redação dada pela Resolução CSJT n.º 252, de 22 de novembro de 2019)

II - "Mediação" é o meio adequado de resolução de disputas em que as partes confiam a uma terceira pessoa - magistrado ou servidor público por aquele sempre supervisionado - a função de aproximá-las, empoderá-las e orientá-las na construção de um acordo quando a lide já está instaurada, sem a criação ou proposta de opções para composição do litígio; (Redação dada pela Resolução CSJT n.º 252, de 22 de novembro de 2019)

Glossário

Audiência de instrução e julgamento - modalidade de audiência presidida por um (a) juiz (a), com a presença das partes, advogados e testemunhas para apresentação de provas.

Balcão Virtual - ferramenta de videoconferência permanente que garante o atendimento a advogados e partes de processos, em cada unidade judiciária, durante o horário de atendimento ao público.

Homologar - validar ou confirmar algo.

Petição inicial - requerimento que apresenta os fatos relacionados a um conflito e dá início ao processo.

Preposto - pessoa que representa uma empresa, entidade ou negócio.

Reclamação Trabalhista - nome dado à peça inicial que o reclamante entrega à Justiça do Trabalho para resolver uma questão referente à sua relação de trabalho. Também pode se referir ao processo que resulta do encaminhamento dessa peça.

Reclamante - autor da reclamação trabalhista, aquele que propõe a ação. Geralmente é o empregado.

Reclamado - parte em face da qual o reclamante propõe a reclamação trabalhista. Geralmente é a empregadora.

Expediente

Ministro Emmanoel Pereira

Presidente do TST e do CSJT

Ministra Dora Maria da Costa

Vice-Presidente do TST e do CSJT

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Ministro Breno Medeiros

Integrante da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação (Conaproc)

Juíza Kathleen Mecchi Zarins Stamato

Juíza-auxiliar da Vice-Presidência do TST e do CSJT

Idealização do projeto: Taciana Giesel

Redação: Laísa Brito e juíza Kathleen Mecchi Zarins Stamato

Edição: Alessandro Jacó de Almeida, Carmem Feijó e Taciana Giesel

Supervisão: Alessandro Jacó Almeida, Mateus Ferraz e Taciana Giesel

Direção Editorial: Luísa Torres e Thais de Sá Gomes

Projeto Gráfico: Lucas Dutra

Diagramação: Vinicius Aquino

Revisão: Carmem Feijó

Revisão Jurídica: juíza Kathleen Mecchi Zarins Stamato, Cléria Elvina Costa Moreira

Conciliação Trabalhista - Um guia para conciliar o seu processo

1ª edição (maio de 2022)

Permitida a reprodução desde que citada a fonte

Autoria: Secretaria de Comunicação Social do TST

(61) 3043-4907 / secom@tst.jus.br



**Conciliação
TRABALHISTA**



JUSTIÇA DO TRABALHO